



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10129/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar Curso

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo de contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA** a ser ofertado aos membros, servidores, residentes e estagiários deste MPMA, **no dia 04 de dezembro de 202**, na modalidade presencial, na cidade de São Luís, no valor total de **R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)**, conforme Termo de Referência 10009 TERMO DE REFERÊNCIA (0192737), anexo.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme anexo Inexigibilidade 10029 Inexigibilidade de Licitação (0198017). Em seguida, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após analisar o pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea "f" e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21, Parecer 10142 Parecer Jurídico (0204442).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para fins de autorização da pretendida contratação, de acordo com o **Despacho nº 10832/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

- 1) Acolhe e adota o parecer jurídico, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
- 2) **AUTORIZA** a contratação da empresa **PONDÉ COMUNICAÇÕES E CONTEÚDO LTDA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- 3) Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 4) Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para as demais providências cabíveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 03/12/2025, às 14:12, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0205013** e o código CRC **F7B542D3**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0045.0027246/2025-06

ID: 0205013